



Disponibilizado no D.E.: 11/04/2025

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**  
**1ª Vara Federal de Erechim**

Rua Clementina Rossi, 95, 3º andar - Bairro: Bela Vista - CEP: 99704-094 - Fone: (54)3520-2515 - www.jfrs.gov.br - Email: rsere01@jfrs.jus.br

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5012899-19.2017.4.04.7107/RS**

**EXEQUENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

**EXECUTADO:** JOAO BATISTA MADEIROS NUNES

**EXECUTADO:** LISANDRA TOSS

**EXECUTADO:** LABORTEC LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICA LTDA - ME

**EDITAL Nº 710022211050**

EXMO. JOEL LUIS BORSUK, MM. JUIZ FEDERAL DESTA VARA FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado a leilão, nas datas, horários e local abaixo indicados, o bem penhorado nos autos da EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL n.º 5012899-19.2017.4.04.7107, que o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF move em face de JOAO BATISTA MADEIROS NUNES, CPF: 730.834.450-91, LISANDRA TOSS, CPF: 614.406.470-20 e LABORTEC LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICA LTDA - ME, CNPJ: 09.439.490/0001-00.

**Modalidade: Eletrônica**

**Endereço eletrônico:** <http://www.peterlongoleiloes.com.br>, através do qual poderão ser ofertados lances até as datas dos leilões.

**1º leilão - dia 09/05/2025, às 14h**

**2º leilão - dia 16/05/2025, às 14h**

**Leiloeiro:** Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto

**Descrição do bem**

Veículo Chevrolet/Onix 1.4MT LTZ, de placas IWK9230, 2015/2015, de propriedade fiduciária de BANCO GMAC S/A, sendo fiduciante LISANDRA TOSS.

VEÍCULO		
Placa: IWK9230	Placa em Números: 09231192304	RENAVAM: 01043353051
Chassi: 9BGKT48R0FG367872		Remarcado: NÃO
Marca: 149574 - CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ		
Fabricação/Modelo: 2015 / 2015	Categoria: Particular	
Espécie: Passageiro	Tipo: Automóvel	
Carroceria:		Procedência: Nacional
Cor: Azul	Combustível: Álcool/Gasolina	
Motor: DXW015414	Cilindradas: 0	Potência: 106 CV
Lacre: Numero: 010262811-4, Laranja, Data: 30/03/2015		
Situação: Em Circulação		
Município emplac.: CAXIAS DO SUL		
Lotação: 5 pessoas	CMT: 1,40 ton	Número de Eixos: 0
Capacidade carga: 0,00 ton	PBT: 0,00 ton	

**Valor total de avaliação:** R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

**Condições gerais:**

1. O preço mínimo para a venda do(s) bem(ns) penhorado(s), em 1º leilão, é o valor equivalente à avaliação. Em 2º leilão (que será realizado se não houver interessados no primeiro), o preço mínimo para a venda é o equivalente a **50% do valor da avaliação** (art. 891, parágrafo único, do CPC).

2. A venda de bens móveis somente se dará mediante pagamento à vista.

3. Tratando-se de bem imóvel, fica autorizada a venda parcelada, inclusive quando da realização do 1º leilão, observadas as disposições do artigo 895 do Código de Processo Civil.

Na venda parcelada deverá ser efetuado o pagamento à vista de, no mínimo, 25% do valor do lance ofertado, sendo o saldo parcelado em, no máximo, 30 (trinta) vezes, com parcelas mensais e sucessivas, corrigidas mensalmente mediante a aplicação do indexador de correção moratória (IPCA-E). Em caso de parcelamento, será instituída garantia hipotecária a ser averbada no registro do próprio bem imóvel arrematado. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, consoante disposto no art. 895, § 5º do CPC.

**O Arrematante arcará com as despesas para averbar as benfeitorias existentes sobre os imóveis e ainda não constantes no Registro de Imóveis, bem como para regularização dos bens junto aos demais órgãos públicos responsáveis.**

3. Caberá ao(s) arrematante(s) o pagamento da **comissão do leiloeiro, fixada em 6% para bens imóveis e 10% para bens móveis** a incidir sobre o valor da arrematação, e das **custas de arrematação** de 0,5% (meio por cento) do valor da alienação (mínimo de R\$ 10,64 e máximo de R\$ 1.915,38), conforme Tabela III da Lei nº 9.289/96 e Portaria nº 22/2005, do TRF da 4ª Região, que deverão ser recolhidas antes da expedição da respectiva carta.

4. Não ocorrendo a arrematação dos bens em nenhum dos leilões designados, fica autorizada a VENDA DIRETA a particular, nos termos do art. 880 do Código de Processo Civil e art. 373 e seguintes, do Provimento nº 62/2017, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que deverá ser tentada pelo próprio leiloeiro designado, no prazo de 60 (sessenta) dias. Em sendo apresentadas propostas que não atendam aos requisitos do edital de leilão público, estas deverão ser submetidas à apreciação deste Juízo.

**POR FIM, CASO NÃO SEJA O DEVEDOR ENCONTRADO, FICA DESDE JÁ INTIMADO DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES SUPRAMENCIONADOS.** E, para que no futuro não se alegue ignorância, passa-se o presente Edital que será publicado no sítio eletrônico <https://www2.jfrs.jus.br/leiloes/leiloes-da-subsecao-judiciaria-de-erechim-rs/>, bem como afixado no local de costume e publicado na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Erechim, 10/04/2025.

---

Documento eletrônico assinado por **JOEL LUIS BORSUK, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710022211050v3** e do código CRC **d2fde024**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): JOEL LUIS BORSUK  
Data e Hora: 10/04/2025, às 14:36:18

---

5012899-19.2017.4.04.7107

710022211050.V3